

POLÍCIA SEGURANÇA PÚBLICA

COMANDO REGIONAL DOS AÇORES

Divisão Policial Angra do Heroísmo

CR AÇR ANG - Área Operacional

Informação/Proposta



Número: 6/AOP/2024

Processo:

Data: 2024-09-13

Despacho:

Com acordo. Remete-se ao promotor para a obtenção do licenciamento. 13/9/2024
Luís Adelino

Assunto: Emissão de Parecer

Luís Adelino Amaro das Neves

EVENTO: XXVII Além Mar Rali/45º Ilha Lilás

Comissário

LOCAL: Ilha Terceira

DATA: 20 e 21 de Setembro 2024

REQUERENTE: Terceira Automóvel Clube - TAC

INFORMAÇÃO

No documento que se segue, apresenta-se a fundamentação técnica decorrente da análise efectuada ao pedido para emissão de parecer, solicitado pelo requerente e referente ao evento acima identificados.

A presente fundamentação técnica assenta na análise dos seguintes pressupostos: tipo de evento, datas do condicionamentos, locais onde decorrerá e reconhecimentos dos mesmos, documentação remetida pelo requerente, nomeadamente o plano provisórios de segurança a e finalidade do evento.

O XXVII Além Mar Rali/45º Ilha Lilás é 4.^a prova pontuável do Campeonato dos Açores de Ralis e também pontuável para o trofeu Ralis de Asfalto dos Açores ambas as provas inscritas no calendário Anual da Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting - FPAK, contendo as seguintes Provas Especiais de Classificação (PEC):



Praça Dr. Sousa Junior 1, 9700-070 ANGRA DO HEROÍSMO - Telf. 295212022 Fax 295212503

cpangra@psp.pt

Dia 20SET2024:

- **PEC 1 - “Ladeira Grande”**: na freguesia da Ribeirinha entre a zona da Ladeira Grande e o Barro Vermelho, com início pelas 19H15 (hora do fecho do trânsito).

Esta primeira PEC terá apenas uma passagem que iniciará Na Ladeira Grande e seguirá pela Canada da Praia, Canada do escrivão terminado no final da canada do Barro vermelho.

- **PEC’s 2 e 3 - “Clubauto”**: no centro da cidade de Angra do Heroísmo, com início pelas 18H40 (fecho da estrada).

Esta PEC terá duas passagens iniciando início na Rua Direita, passando pela Estrada Pero de Barcelos, Rua do castelinho, Rua Capitão Manuel Jacques, Avenida Infante D. Henrique; Rua João Vaz Corte Real, Avenida Infante D. Henrique, Rua Dr. Henrique Braz; Rua Dr. Luiz Ribeiro, terminado na Praça Almeida Garrett.

Dia 21SET2024:

- **PEC’s 4 e 6 - “Arrochela”**: nas freguesias dos Biscoitos e Altares dos concelhos da Praia da Vitória e Angra do heroísmo, respectivamente, na zona da “Arrochela”, com início pelas 09H00 (fecho da estrada);

- Esta PEC terá duas passagens iniciando na canada do Caldeira logo após a intercepção com o Caminho da Queimada, passando pelo caminho do moledo, Terreiro da Marcela, Caminho dos Caneleiros, Arrochela, Pico Viana; Canada do rebolo e terminando no final da Canada do João Borges.

- **PEC’s 5 e 7 - “Altares”**: nas freguesia do Raminho e Altares Raminho, concelho de Angra do Heroísmo, com início pelas 09H30 (fecho da estrada);

- Esta PEC iniciará no final da Canada do Cabo da Raminho, passando pelo caminho florestal do Ponto da Serra, no caminho florestal n.9 (altares Raminho) caminho Florestal dos Dois Moios, Canada do Boqueirão, Canada das Cales, Canada dos Morros, Caminho Municipal “à Silveira”; Florestal dos Dois Moios, caminho da Silveira Grande, Terminando na Canada do esteves

- **PEC’s 8 e 10 - “Cinco Ribeiras”**: nas freguesias das Cinco Ribeiras e Santa Bárbara, concelho de Angra do Heroísmo, com início pelas 13H50 (fecho da estrada);

- Esta PEC iniciará na Canada do Pilar, logo após o estabelecimento comercial



“Queijo Vaquinha” seguindo pela Canada do miradouro, Canada das Vinte, Canada N.ª sr.ª da Ajuda, seguindo depois pela Canada das nove terminado no final desta.

- **PEC´s 9 e 11 - “Caminho de cima”**: nas freguesias da Doze Ribeiras, Cinco Ribeiras e São Bartolomeu de Regatos, concelho de Angra do Heroísmo com início pelas 14H15 (fecho de estrada)

- Esta PEC iniciará na freguesia das Doze Ribeira no início do caminho de cima, caminho este que será percorrido até à freguesia das cinco Ribeiras onde seguirá pela Ribeira do Morro, às Canadinhas, em direcção a São Bartolomeu de Regatos, seguindo pela Canada das Duas Ribeiras, Caminho de cima, Rua das Ladeiras, Canada dos Viveiros e terminando junto dos Viveiros da Falca.

Para além destas PEC´s esta prova conta ainda com outras actividades de apoio e complementares que interessam para a presente apreciação que decorrerão antes, durante e após o evento principal, destacando-se as seguintes:

DIA 19SET2024

- **Apresentação das Equipas/Participantes**: que decorrerá na Vila de São Mateus da Calheta, concelho de Angra do Heroísmo com início previsto pelas 18H00, ficando a organização deste evento a cargo da Junta de freguesia de São Mateus da Calheta.

DIA 20SET2024

- **“SHAKE DOWN”**: que decorrerá nas imediações da zona Industrial de Angra do Heroísmo freguesia de Porto Judeu, concelho de Angra do Heroísmo, com início pelas 09H00 (fecho da estrada). Este percurso iniciará na Canada do Cidral junto da intercepção com a Canada do pejo, seguindo pela zona do Pau Branco onde termina.

- **Interdição de estacionamento**: que será necessário acautelar antes do Início das PEC´s 2 e 3 no centro da cidade de Angra do Heroísmo.

- **Parque de Assistência**: Que se situará no Parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 18H30;



DIA 21SET2024

- **Parque de Assistência:** Que se situará no Parque de estacionamento da Praça de Touros da ilha Terceira sita na cidade de Angra do Heroísmo sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir das 09H00;

- **Pódio:** que decorrerá no final da prova na Praça Velha, cidade de Angra do Heroísmo prevendo-se o início pelas 17H30 sendo necessário condicionar o acesso ao mesmo a partir desta hora;

Salienta-se que a utilização das vias públicas para a realização de actividades que possam afectar o trânsito normal só é permitida desde que autorizada pelas autoridades competentes, nos termos do artigo 8º do C. E.. Por conseguinte, qualquer actividade que possa afectar o trânsito normal, está regulamentada pelo Decreto Regulamentar nº. 2-A/2005 de 24 de março, o qual atribui competência à Câmara Municipal do Concelho para autorizar nos termos do n.º 1.º do art.º 8.º, do referido Decreto Regulamentar, competindo à Policia de Segurança Pública, emitir parecer, o qual é vinculativo quando desfavorável, nos termos da al. d), do n.º 2.º, do art.º 7.º, e do n.º 2.º do art.º 8.º, do mesmo diploma.

Decorrente da análise efectuada aos pressupostos e nos termos conjugados aplicáveis do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março, esta polícia, profere parecer **FAVORÁVEL**, desde que satisfeitos os condicionalismos seguintes:

1. De ordem operacional

1.1- O evento venha a ser realizado apenas nas ruas, locais e horários que foi indicado no plano de segurança provisório e verificado no planeamento;

1.2- Caso venham a ocorrer alterações aos percursos, provas, datas ou horários do evento, sejam imediatamente comunicados à PSP, devendo manter um contacto para eventuais reajustes ao planeamento já em curso.

1.3- A entidade organizadora seja responsável por colocar antes da realização do evento e durante o decorrer do mesmo sinalização conforme definido nos termos legais e regulamentares e que a sinalização a adoptada não se limite às artérias onde irá decorrer o evento, devendo ser também colocada nas zonas de interdição/corte de modo a permitir que os utentes da via possam tomar atempadamente alternativas rodoviárias;
Devendo



1.4- Deve o promotor do evento acautelar que nas zonas em que se verificou a necessidade de proibir estacionamento, mais concretamente na cidade de Angra do heroísmo para a realização das PEC's 2 e 3, sejam colocados, previamente ao condicionamento dos estacionamento, com pelo menos 48 Horas de antecedência, painéis adicionais a contemplar esta informação.

1.5- A realização do evento, tendo em conta os percursos pretendidos, conte com a presença policial por forma a garantir as condições de segurança, quer dos participantes, quer do público que irá assistir e dos demais utilizadores da via pública. Para a realização do evento entende-se ser necessário a presença de agentes policiais que foram verificados no planeamento e constantes no plano de segurança provisório referentes às PEC's, Shakedown e parque de assistências e outros necessários para as actividades complementares deste evento nomeadamente para a apresentação das equipas/participantes, Controlo de estacionamento e para a realização do pódio.

1.6- Durante o evento, não sejam utilizados equipamentos e ou materiais que possam vir a comprometer a segurança dos participantes, publico e dos demais utentes da via, nomeadamente, cartazes, faixas ou material publicitário que impossibilitem a visualização da sinalização de trânsito colocada nas vias utilizadas;

1.7- Seja adoptado nos troços das PEC's a sinalização dos locais onde pode permanecer publico a assistir, com fitas verdes, e as zonas de perigo onde não pode estar publico a assistir, com fitas vermelhas e conforme verificado no planeamento.

1.8- Todos os participantes e pessoas afectas à organização do evento acatem as ordens e indicações dadas pelos agentes de autoridade que compareçam no evento.

1.9- Aquando da circulação nos percursos de ligação entre etapas/secções, os participantes deverão cumprir as regras de circulação, incluindo os limites de velocidade, aplicadas aos demais condutores/utilizadores das vias públicas.

1.10- Nos percursos interditos ao trânsito, seja acautelada a necessidade de circulação de veículos prioritários, que transitem em marcha urgente de socorro.

2. De ordem administrativa

2.1- Nos termos da Portaria n.º 19/2017 de 11 de Janeiro (taxas e despesas compensatórias pela prestação de serviços), os custos com o presente parecer, importam a quantia de 20,08 euros, valor que deve ser entregue na Tesouraria desta PSP, no ato do levantamento do presente parecer, contra recibo.



2.2- Nos termos da alínea d) do art.º 10.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março, os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização dos eventos são suportados pela entidade organizadora, pelo que, e conforme orçamento que irá ser apresentado será necessário que o requerente requisite na Secção de Escalas desta Polícia, em serviço de remunerado o policiamento previsto no planeamento, devendo o pagamento deste serviço ocorrer no máximo, três dias antes da realização do evento.

2.3- Conforme o estipulado no art.º 12.º, do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março. Este evento deve ser publicitado através de aviso na imprensa com uma antecedência mínima de três dias, não obstante que a organização faça a ajustada divulgação do evento junto dos órgãos de comunicação social e Comunidade local, nomeadamente, sobre os constrangimentos rodoviários que irá acarretar a sua realização

2.4 - A organização deve informar esta PSP sempre que no decorrer do cumprimento de todos os condicionalismos acima impostos, surja alguma dificuldade ou alteração.

O Chefe da Área Operacional



Carlos Tiago Moutinho Costa
Comissário

